



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pedralva, 24 de março de 2021.

Ofício nº 067/2021

Do: Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Projeto de Lei nº 013/2021

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio deste, nos termos do art. 25, §1º, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal e do art. 98 do Regimento Interno da Câmara, encaminhar a Vossa Excelência, em anexo, solicitação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação referente ao **Projeto de Lei nº 013/2021** que autoriza contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Aguardo a manifestação de V.Exa., para que possamos dar continuidade a tramitação deste projeto.

Cordialmente,

Jerson Papi de Sousa
Presidente da Câmara Municipal



Ao Exmo. Sr.:
Josimar Silva de Freitas
DD. Prefeito Municipal
PEDRALVA - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

EXMO. SR.
VEREADOR JERSON PAPI DE SOUSA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PEDRALVA-MG

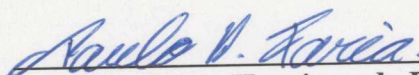
Na Condição de Secretário da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, em substituição ao Presidente e ao Vice-Presidente, conforme determinação do regimento interno desta Casa em seu artigo 94, §2º, venho, por meio deste, requerer a Vossa Excelência, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, o fornecimento de informações, cuja finalidade é esclarecer alguns pontos do projeto de lei nº 013/2021, que “Autoriza a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal e dá outras providências”.

O art. 2º do projeto estabelece que a contratação de pessoal será precedida de processo seletivo simplificado, mas não esclarece como será o processo seletivo. Diante da falta desta informação, **solicito que informe como será realizado o processo seletivo (provas, análise de títulos, entrevistas).**

O anexo único do projeto estabelece, entre outras informações dos cargos, o valor do vencimento. Verificamos que o valor do vencimento para o cargo de motorista não condiz com o valor atual pago aos funcionários da prefeitura ocupantes deste cargo. Para que possamos verificar e até mesmo corrigir os equívocos que possam constar na redação do projeto, **solicito que seja fornecida à comissão uma relação contendo o valor do vencimento de todas as funções públicas objeto da contratação de que trata o projeto.**

Requer-se também que seja suspensa a tramitação, nesta Câmara, do projeto de lei nº 013/2021 até o recebimento da informação ora solicitada, conforme previsto no artigo 98, § 2º, do Regimento Interno desta Câmara.

Pedralva-MG, 25 de março de 2021.


Ver. Paulo Henrique de Faria
Secretário